

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00017.20250918/0001-00

Despacho de anulação de processo licitatório
em razão da necessidade de readequação do
Termo de Referência.

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Aquiraz, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a necessidade de readequação do Termo de Referência do certame em
questão, visando ao melhor atendimento do interesse público;

Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021;

Considerando a correção no Termo de Referência no processo licitatório, em virtude de
termos apresentado divergência entre as publicações do Termo de Referência, o que
demanda a readequação do Termo de Referência.

RESOLVE: ANULAR o Pregão Eletrônico 008/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços em segurança do trabalho, visando garantir a saúde
ocupacional, a prevenção de riscos e a conformidade com as normas regulamentadoras
aplicáveis, assegurando ambiente laboral seguro na Câmara Municipal de Aquiraz.

A presente anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021,
c/c a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Cumprir destacar que a fase de lances sequer foi realizada, de modo que não houve qualquer
prejuízo aos licitantes interessados. A necessidade de revisão do Termo de Referência foi
constatada, visando evitar a contratação por equívocos de informações.

Ressalta-se que as alterações no Termo de Referência acarretariam significativa modificação
nos documentos de habilitação, comprometendo a competitividade e, por conseguinte,
inviabilizando a continuidade do certame.

Diante de tais constatações, em atenção ao princípio da competitividade e à busca pela
melhor proposta, a anulação é medida que se impõe, uma vez que se verificaram vícios no
ato convocatório que comprometem o interesse público.

Com fulcro nos princípios da legalidade e da publicidade, a presente decisão de anulação será divulgada nos mesmos moldes do ato convocatório original, garantindo a ciência a todos os interessados.

Determina-se, por fim, a abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Aquiraz-Ce, 04 de novembro de 2025



FELIPE FREITAS CAVALCANTE
DIRETOR GERAL